

**DECRETO Nº 1.815, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

Suplementa e reduz verbas  
orçamentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

02.01.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
03.01.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
04.01.28.843.0002.0015	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA / DÉBITOS JUDICIAIS		
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato .....	R\$	1.000,00
05.01.04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
05.01.06.452.0008.2025	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jur. - Rec. Livre .....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jur. -Rec. Ilumina ...	R\$	<u>7.000,00</u>
	SUBTOTAL .....	R\$	22.000,00
07.01.10.301.0018.2057	SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	1.000,00
07.01.10.302.0018.2047	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	<u>10.000,00</u>
	TOTAL .....	R\$	54.000,00

Art. 2º Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

04.01.28.843.0002.0015	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA / DÉBITOS JUDICIAIS		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Por Contrato .....	R\$	1.000,00

05.01.04.122.0002.1014	AMPL. ADAPT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E CENTROS COMUNITÁRIOS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 22.000,00
05.01.26.782.0009.1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0018.1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0018.2050	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
07.01.10.301.0018.2057	SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.000,00
08.01.20.334.0019.2068	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 13 de outubro de 2015.

**SELMAR ROQUE DURIGON**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MICHELON**

Responsável Pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração